



LEI N° 7.170, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
PROMULGADA

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores de provimentos efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos servidores de provimentos efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, serão reajustados no percentual de 10% (dez por cento), calculados sobre os valores atualmente vigentes.

Art. 2º As disposições da presente Lei serão aplicadas também aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 17 de janeiro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria da Mesa Diretora